



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de dezembro de 2024

I

Série

Número 198

7.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 765/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Académico Club Desportivo do Funchal, NIPC 511 035 640, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Portaria n.º 766/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ciclismo da Madeira, NIPC 509 383 122, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Portaria n.º 767/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, NIPC 511 029 012, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, organizadas pela associação de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Portaria n.º 768/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Karaté Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 096 658, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Portaria n.º 769/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Triatlo da Madeira, NIPC 511 284 020, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Portaria n.º 770/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, NIPC 511 044 321, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Portaria n.º 771/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 123 043, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Portaria n.º 772/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511 035 730, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Portaria n.º 773/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportos de Combate da Madeira, NIPC 510 477 321, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Portaria n.º 774/2024

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva de Machico, NIPC 511 024 967, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 765/2024**

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Académico Club Desportivo do Funchal, NIPC 511 035 640, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o

regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Académico Club Desportivo do Funchal, NIPC 511 035 640, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	9.640,38 €;
2025	54.022,16 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.NS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

Portaria n.º 766/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ciclismo da Madeira, NIPC 509 383 122, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ciclismo da Madeira, NIPC 509 383 122, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	23.977,56 €;
2025	23.977,54 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.AS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

Portaria n.º 767/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, NIPC 511 029 012, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, organizadas pela associação de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, NIPC 511 029 012, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, organizadas pela associação de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	15.546,90 €;
2025	15.546,89 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.BS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50701.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

Portaria n.º 768/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Karaté Região Autónoma da Madeira,

NIPC 511 096 658, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Karaté Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 096 658, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	24.259,23 €;
2025	26.795,93 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RD.NS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

Portaria n.º 769/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Triatlo da Madeira, NIPC 511 284 020, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Triatlo da Madeira, NIPC 511 284 020, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	34.237,48 €;
2025	169.615,27 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.ME.S0; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

Portaria n.º 770/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, NIPC 511 044 321, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, NIPC 511 044 321, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	12.847,40 €;
2025	88.064,06 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.XS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

Portaria n.º 771/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da

Madeira, NIPC 511 123 043, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 123 043, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	100.271,64 €;
2025	182.971,36 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.DS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

Portaria n.º 772/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511 035 730, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511 035 730, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	50.951,76 €;
2025	236.767,11 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RI.DS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

Portaria n.º 773/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportos de Combate da Madeira, NIPC 510 477 321, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportos de Combate da Madeira, NIPC 510 477 321, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	12.773,43 €;
2025	13.685,92 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.IS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

Portaria n.º 774/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva de Machico, NIPC

511 024 967, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva de Machico, NIPC 511 024 967, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	43.218,99 €;
2025	88.551,27 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.KS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)